LEI Nº 4.901, DE 01 DE OUTUBRO DE 2020.

PUBLICADO NO QUADRO DE AVISO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS EM: 01 / 10 / 2020

INSTITUI A SEMANA AMARELA DE VALORIZAÇÃO DA VIDA E COMBATE AO SUICÍDIO NO CALENDÁRIO OFICIAL DE PARAUAPEBAS.

A CÂMARA MUNCIPAL DE PARAUAPEBAS, ESTADO DO PARÁ, APROVOU E EU, PREFEITO DO MUNICÍPIO, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica instituída a Semana Amarela de Valorização à Vida e Combate ao Suicídio no calendário oficial de Parauapebas, a ser comemorada e realizada na segunda semana do mês de setembro, como parte das atividades da Campanha do Setembro Amarelo, instituída nacionalmente.

Parágrafo único. A data está relacionada ao dia 10 de setembro, escolhido como dia mundial de combate ao suicídio.

Art. 2º A Semana Amarela tem como objetivo:

I – valorizar a vida, promovendo ações de prevenção de suicídios no município, como realização de palestras em escolas, unidades de saúde e entidades assistenciais, com a finalidade de apresentar informações sobre as causas, sintomas e comportamento das pessoas com pensamentos suicidas, e as formas de prevenção do suicídio;

II- potencializar as ações continuamente desenvolvidas pelo Poder Público em prol da vida, intensificando-se a divulgação de suas diretrizes para ampliar o seu alcance e sensibilizar a população quanto à valorização da vida e combate ao suicídio, por meio de campanhas e outros meios;

III – ampliação das ofertas de acompanhamento e tratamento às pessoas com transtornos mentais.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Parauapebas, 01 de outubro de 2020.

DARCI JOSÉ LERMEN
Prefeito Municipal